



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 158.0435/2025

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento compra direta formulado pela Secretaria de Bens e Serviços, solicitando a formalização de Ata de Registro de Preços, visando futura e eventual atualização de licenças de software Jaws Professional 2018, para a versão estável mais recente, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos, no valor estimado de **R\$ 61.670,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais)**.

Mapa comparativo de preços às fls. 5-8 dos autos n.º 159.719.0024/2024, em apenso.

A Assessoria Jurídico-Legislativa opina pelo prosseguimento do feito, considerando não existir estipulação que contravenha os preceitos legais norteadores do rito licitatórios (fls. 63-64).

É o relatório. Decido.

O objeto do presente procedimento é a atualização de licenças de software, por inexigibilidade de licitação, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJMS.

A Lei n.º 14.133/2021 prevê a possibilidade de formalização de ata de registro de preços quando há exclusividade no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§6º O sistema de registro de preços poderá, na forma do regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Pois bem. Consoante justificativa apresentada pela área demandante, o



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

software JAWS tem sido usado no PJMS como ferramenta de inclusão, porém a versão de 2018 foi desenvolvida para o Windows 7 e perdeu suporte em 2021, afetando segurança e desempenho. O Tribunal possui 07 (sete) licenças dessa versão, mas apenas três estão em uso. Com novas nomeações de servidores e estagiários, a demanda poderá aumentar, sendo que a atualização das licenças garantirá suporte técnico, compatibilidade com sistemas operacionais atuais e acessibilidade para o desempenho das funções institucionais.

Ademais, como se observa dos documentos acostados aos autos, o documento de oficialização da demanda, o termo de referência e a respectiva ata de registro de preços, foram observadas as exigências contidas tanto na Lei nº 14.133/2021, quanto na Portaria TJMS n.º 2.969/2024, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito do PJMS.

Por oportuno, cabe destacar que a opção pelo sistema de registro de preços, não vincula a Administração a contratar os itens registrados, consoante disposto no art. 83 da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nesse contexto, a opção pelo sistema de registro de preços é vantajosa, uma vez que permite um planejamento mais eficiente para a contratação, visto que a Administração não fica obrigada a adquirir as licenças, podendo optar por parcelar as aquisições ou, até remanejar recursos para atendimento de outros interesses. A contratada, por sua vez, sim, estará obrigada a fornecer os produtos, pelo período de 1 (um) ano, nas condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

Diante do exposto, acolho o parecer, autorizo a formalização de ata de registro de preços, nos termos da minuta de fls. 39-48.

Ao Departamento de Compras e Licitações para as providências.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente